PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 295 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM____/____/2026

ENCAMINHADO À ____/____/2026 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2026 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002 /2026.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 028 Livro 28 Fls 17 Data 05/03/26
Horas 16:01
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

A presente Mensagem encaminha, à elevada apreciação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração do artigo 4º da Lei Complementar nº 295, de 09 de setembro de 2021.

A presente proposta tem por finalidade ajustar os critérios para concessão da segunda folga mensal concedida a título de premiação aos servidores e empregados públicos, estabelecendo regras mais claras e objetivas quanto aos requisitos necessários para sua fruição.

A alteração proposta visa assegurar maior organização administrativa, uniformidade na aplicação da norma e valorização dos servidores que mantêm regularidade no cumprimento de suas atividades, sem faltas, afastamentos ou ausências no período estabelecido.

Trata-se de medida que promove equilíbrio na gestão de pessoal, garantindo segurança jurídica na aplicação do benefício e transparência nos critérios adotados pela Administração Pública Municipal.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências e ao povo barra-garcense os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Garças/MT, 05 de março de 2026.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO: 30734037104
Assinado digitalmente por ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
CN=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=Certificado Digital PF A3, OU=02086180000130, OU=AC SINCRE v5, OU=ARQUIVO Multipla, OU=ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-03-05 08:31:03
Foxit Reader Versão: 8.3.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 05 DE Março DE 2026.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 027 Livro: 28 Fls. 17 Data: 05/03/26
Horas. 16:05
FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 295 de 09 de setembro de 2021 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Complementar n.º 295 de 09 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º Será concedida, a título de premiação, uma segunda folga no mês, de um dia de trabalho correspondente a um plantão de doze horas, ao servidor ou empregado público efetivado até dezembro de 2024, no mês anterior, não estiver em gozo de férias, não apresentar faltas, ainda que justificadas ou abonadas, licenças, afastamentos ou ausências de qualquer natureza." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 05 de março de 2026.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO 30734037104

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal